



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.659/2020

“Dispõe sobre alteração do valor da concessão da subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo no exercício de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no art. 1º da Lei 1.643 de 25/11/2019, que trata da Concessão de Subvenções Sociais para o exercício de 2020, conforme a seguir:

Art. 1º - Omissis....

(...)

I – Hospital São Vicente de Paulo ... R\$ 2.250.000,00

(...)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2020, para atender às despesas decorrentes para as ações de combate ao coronavírus:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0000 – Encargos Especiais

10.302.0000.0005 – SUBVENÇÃO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Unidade – 05: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0004 – Saúde e Qualidade de Vida

10.301.0004.2.072 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil R\$ 100.000,00

Ficha: 276



Prefeitura de RIO POMBA

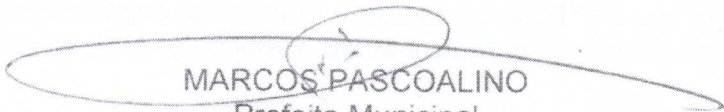
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Abril de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 08 de Abril de 2020.


DEMETRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete